ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Alienação, mediante leilão público, de veículos, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e demais bens móveis considerados inservíveis pelo Município de Santa Helena, conforme Decretos nº413/2025, nº339/2026 e nº346/2026.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Transportes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

A Administração Pública Municipal, para o cumprimento de suas atribuições institucionais e para a adequada prestação dos serviços públicos à população, mantém em seu patrimônio veículos, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e demais bens móveis utilizados nas atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

Os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal encontram-se vinculados e são utilizados pelas diferentes Secretarias, de acordo com suas respectivas necessidades e atribuições. A Secretaria Municipal de Transportes, por sua vez, é responsável pela gestão e manutenção da frota municipal, bem como pelo acompanhamento das condições de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos e pela condução dos procedimentos administrativos relacionados à manutenção e ao desfazimento dos bens que não mais atendam adequadamente às necessidades da Administração.

Em razão do decurso do tempo, do uso contínuo, do desgaste natural, da evolução tecnológica, dos custos de manutenção e do processo de renovação e modernização da frota municipal, determinados veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas deixaram de apresentar condições de utilização que justifiquem sua permanência em operação ou no patrimônio público.

Ressalta-se que a caracterização da inservibilidade dos bens não está necessariamente vinculada exclusivamente ao seu tempo de fabricação ou ano de modelo. Alguns veículos integrantes da relação de bens destinados ao leilão, inclusive com menos de 10 (dez) anos de uso, apresentam condições que justificam sua alienação, como elevada quilometragem acumulada, desgaste decorrente da utilização intensiva nas atividades públicas, problemas mecânicos recorrentes ou custos de recuperação e manutenção economicamente desvantajosos para o Município.

Destaca-se que mesmo entre os veículos pertencentes ao próprio Município podem existir diferenças significativas quanto às condições de conservação e desgaste, independentemente de seus respectivos anos de fabricação. Veículos mais antigos, que tenham sido utilizados de forma menos frequente ou em atividades de menor exigência operacional, podem apresentar condições de conservação superiores às de veículos mais novos submetidos à utilização diária e intensiva. Dessa forma, o desgaste e a vida útil dos veículos estão diretamente relacionados às características das atividades desempenhadas, à intensidade de utilização e às demandas específicas de cada Secretaria Municipal, devendo a avaliação de sua permanência na frota considerar essas particularidades de forma individualizada.

Assim, a avaliação da permanência de determinado veículo na frota municipal não pode considerar exclusivamente sua idade ou ano de fabricação, devendo levar em conta, especialmente, sua quilometragem, histórico de utilização, condições de conservação, necessidades de manutenção, disponibilidade de peças, custos de reparação e efetiva capacidade de atendimento às demandas da Administração Pública.

A manutenção de bens que não atendam mais adequadamente às necessidades do Município pode representar custos elevados com manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, recuperação mecânica, armazenamento, guarda, regularização documental e demais despesas relacionadas à sua conservação, sem que exista correspondente benefício administrativo que justifique sua permanência no acervo patrimonial. Conforme as condições verificadas em cada bem,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

os custos necessários à recuperação, associados à possibilidade de reincidência de falhas e à redução de sua confiabilidade operacional, podem tornar economicamente desvantajosa sua continuidade em utilização.

Nesse contexto, a necessidade administrativa consiste em promover, de forma planejada e juridicamente adequada, o desfazimento dos bens móveis que, após análise individualizada, foram caracterizados como inservíveis para a Administração Municipal, observando-se os procedimentos administrativos necessários à sua identificação, avaliação, classificação e autorização para alienação.

A identificação dos bens destinados à alienação decorreu de levantamento e avaliação realizados pela Comissão Especial para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 209/2025, conforme Laudo de Avaliação nº 03/2026. Os bens foram submetidos à análise e classificação considerando suas características individuais, condições de conservação e funcionamento e demais aspectos pertinentes à avaliação patrimonial, resultando na definição daqueles destinados ao desfazimento e dos respectivos valores mínimos de alienação, posteriormente homologados por meio do Decreto nº 428/2026.

Dessa forma, mostra-se necessária a continuidade do procedimento administrativo destinado à alienação dos bens já identificados, avaliados e classificados para o desfazimento, mediante leilão público, observando-se as exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

A adoção desse procedimento permitirá ao Município manter seu patrimônio alinhado às suas necessidades administrativas, contribuir para a renovação da frota municipal, reduzir despesas decorrentes da manutenção e guarda de bens sem adequada utilidade e conferir destinação legal, transparente e economicamente adequada aos veículos, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e demais bens móveis que não mais atendam às finalidades para as quais foram incorporados ao patrimônio público.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA - Lei 3.374/2025 de 16/12/2025;
LDO – Lei 3.329 de 17/07/2025, alterada pela lei 3.367/2025 de 01/12/2025;
LOA – Lei 3.373/2025 de 15/12/2025;
Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Art. 31.
PCA – Item 95.
Decreto Municipal nº 097/2023; Seção IV.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

O levantamento de mercado, no contexto da alienação de bens móveis inservíveis, busca identificar a solução mais adequada para a destinação dos ativos pertencentes ao patrimônio público municipal, considerando a natureza dos bens, suas condições de conservação e funcionamento, bem como as possibilidades de aproveitamento e comercialização por terceiros.

Diferentemente dos procedimentos destinados à aquisição de bens e serviços, a presente análise está voltada à identificação da forma mais adequada de alienação dos bens públicos, uma vez que os veículos, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e demais bens móveis objeto deste procedimento já foram identificados, avaliados e classificados como inservíveis para a Administração Municipal.

Nesse contexto, a realização de leilão público constitui solução adequada para a alienação dos bens, permitindo que pessoas físicas e jurídicas interessadas participem do procedimento e apresentem ofertas, mediante disputa pelo maior lance, observados os valores mínimos previamente estabelecidos. A utilização dessa modalidade possibilita a exposição dos bens ao mercado interessado, favorecendo a competitividade e a obtenção de melhores resultados econômicos para o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

A avaliação prévia dos bens, realizada pela Comissão Especial para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 209/2025, e formalizada por meio do Laudo de Avaliação nº 03/2026, constitui elemento essencial para a definição dos valores mínimos de alienação, posteriormente homologados pelo Decreto Municipal nº 428/2026. Dessa forma, a Administração dispõe de parâmetros previamente estabelecidos para a condução do procedimento, assegurando maior segurança na alienação e observância ao interesse público.

Considerando a diversidade dos bens a serem alienados, que abrangem veículos, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e demais bens móveis, a organização dos itens em lotes, conforme suas características e condições individuais, permite estruturar o certame de maneira mais adequada aos potenciais interessados, favorecendo a comercialização e a participação de diferentes perfis de arrematantes.

A realização do leilão na forma eletrônica também se mostra conveniente, por possibilitar maior alcance na divulgação dos bens, ampliar o acesso dos interessados ao procedimento e favorecer a competitividade, sem restringir a participação exclusivamente aos interessados estabelecidos no Município. Essa forma de realização contribui para a publicidade, transparência, eficiência e economicidade do processo de alienação.

Adicionalmente, a disponibilização dos bens para vistoria prévia permite que os interessados conheçam suas características, condições de conservação e funcionamento, possibilitando uma avaliação própria antes da apresentação dos lances. Tal medida contribui para a transparência do procedimento e para a adequada formação das propostas pelos interessados.

Diante das características do objeto e das alternativas identificadas, conclui-se que a alienação mediante leilão público eletrônico, com julgamento pelo maior lance e observância dos valores mínimos previamente estabelecidos, constitui solução adequada para o desfazimento dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Helena, permitindo a destinação economicamente mais vantajosa possível, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A solução proposta consiste na realização de leilão público para alienação, por meio de lotes, dos veículos, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e demais bens móveis pertencentes ao Município de Santa Helena, que já foram objeto de levantamento, identificação, avaliação e classificação pelos setores e comissões competentes, tendo sido constatado que não atendem mais adequadamente às necessidades da Administração. A alienação abrangerá os bens relacionados nos Decretos nº 413/2025, nº 339/2026 e nº 346/2026, observadas as respectivas identificações e avaliações aprovadas.

A partir da relação dos bens destinados à alienação, os itens serão organizados em lotes, considerando suas características, natureza, finalidade, estado de conservação, condições de funcionamento, compatibilidade, características de transporte e potencial de comercialização. A organização dos lotes observará as particularidades dos bens, buscando facilitar sua identificação pelos interessados e favorecer a participação de potenciais arrematantes.

A formação dos lotes busca conferir maior atratividade aos bens, ampliar o interesse de potenciais arrematantes e favorecer a obtenção do melhor resultado econômico possível para o Município.

A solução compreenderá a elaboração e publicação do edital de leilão, contendo a relação e descrição dos lotes, os respectivos valores mínimos de alienação previamente estabelecidos, as condições de participação, regras para apresentação dos lances, procedimentos de pagamento, vistoria, arrematação, retirada dos bens, transferência de propriedade, quando aplicável, e demais condições necessárias à realização do certame.

Os bens permanecerão disponíveis para vistoria prévia pelos interessados, no Pátio de Máquinas do Município, situado na Avenida Rio Grande do Sul nº 2640, bairro Cidade Alta,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

possibilitando o conhecimento de suas características, condições de conservação e funcionamento antes da apresentação dos lances.

A vistoria permitirá aos interessados verificar diretamente os bens e obter as informações necessárias para a formação de sua decisão de participação no certame.

A alienação será realizada mediante leilão público, observando-se a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital, tendo como critério o maior lance ofertado, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o respectivo lote.

Após o encerramento do leilão e a homologação do resultado, serão adotadas as providências necessárias para a formalização das arrematações, incluindo a comprovação dos pagamentos, emissão dos documentos pertinentes e demais procedimentos administrativos relacionados à transferência dos bens aos respectivos arrematantes.

Caberá aos arrematantes cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital quanto aos pagamentos, assinatura dos documentos, retirada dos bens e demais obrigações decorrentes da arrematação.

CADASTRO NO SISTEMA (e-Licita)

Para facilitar o acesso a informação e orientar o cadastro dos interessados no sistema de disputa, está disponibilizado através do link abaixo um caderno de orientações contendo o passo a passo para o cadastro:

- https://upload.santahelena.pr.gov.br/index.php/s/qgkQYCKBeb2bMBC

CREDENCIAMENTO

Os participantes deverão realizar o upload dos documentos exigidos para credenciamento, previamente a abertura do certame. Os arquivos deverão ser anexados e vinculados na plataforma eLicita, de modo que estejam disponíveis ao Leiloeiro ao final da etapa de lances, para emissão dos demais documentos.

Deverão ser anexado ao menos: Cópia do documento de identificação da pessoa física, ou jurídica, juntamente com declaração contendo os dados de para cadastro conforme modelo disponibilizado junto ao termo de referência.

SESSÃO DE LANCES

O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados, independentemente da quantidade de participantes credenciados .

Os participantes, devidamente credenciados, **poderão efetuar lances somente para os lotes que registraram proposta no sistema de disputa previamente a data da sessão**, a partir do preço mínimo de avaliação definido pela comissão. Será considerado vencedor o licitante que registrar a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas.

Na sucessão de lances, o valor **mínimo não poderá ser inferior estabelecido**, sendo que o leiloeiro definirá o valor de incremento para majoração dos lances. A sessão de lances deverá permitir a oferta de lances intermediários.

HABILITAÇÃO

Encerranda a sessão de disputa do leilão, serão verificados os documentos de identificação e/ou habilitação conforme disciplinado em edital. O Leiloeiro poderá solicitar o envio de documentos através da abertura de prazo no sistema de disputa. Caso a documentação exigida não seja apresentada a proposta será inabilitada, cabível a aplicação de multas e sanções ao licitante inabilitado.

Posteriormente serão declarados os vencedores dos lotes e emitidos os Termos de Arrematantes, juntamente com a DAM (documento de arrecadação municipal) da guia de pagamento referente ao valor do sinal (10%) para cada lote arrematado. Estes documentos serão emitidos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

disponibilizados junto aos anexos do processo e enviados aos arrematantes através do contato indicado na declaração com os dados de cadastro (e-mail ou whatsapp).

No prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o envio dos documentos os arrematantes deverão realizar o pagamento do sinal, conforme a DAM e anexar ao sistema de disputa o termo devidamente assinado, juntamente com o comprovante de pagamento do sinal.

Todos os documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados de forma eletrônica. Não serão aceitos documentos assinados manualmente e digitalizados. Somente serão consideradas válidas as assinaturas verificáveis. Caso o licitante não possua provedor específico para assinatura eletrônica poderá utilizar o sistema do gov.br: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica .

Caso o arrematante não realize o envio dos documentos solicitados, não realize a assinatura do termo ou não efetue o pagamento da DAM, a proposta será inabilitada, cabível aplicação de multas e sanções. Sendo convocado o licitante remanescente pelo valor do último lance válido.

A ata da sessão do leilão será emitida via sistema com o registro dos lances e comunicação da plataforma de disputa.

A retirada dos bens ocorrerá nos prazos e condições definidos no edital, sendo de responsabilidade do arrematante os procedimentos necessários ao transporte e, quando aplicável, à regularização e transferência dos bens junto aos órgãos competentes.

No caso dos veículos sujeitos a registro e transferência perante os órgãos de trânsito, serão observadas as condições documentais específicas de cada bem e as disposições da legislação de trânsito aplicável, ficando estabelecidas no edital as responsabilidades do Município e dos arrematantes quanto às providências necessárias à transferência e regularização.

No caso dos veículos classificados como **sucata e destinados à desmontagem**, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de desmontagem de veículos automotores, inclusive quanto à condição e regularidade do arrematante perante o órgão executivo de trânsito competente, quando exigível.

Após a conclusão da alienação e o cumprimento das condições estabelecidas, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a baixa dos bens dos registros patrimoniais do Município, assegurando a atualização do patrimônio público e a adequada formalização da saída dos bens do acervo municipal.

A realização do leilão permitirá dar destinação adequada aos bens que não mais atendem às necessidades da Administração, evitando sua permanência no patrimônio municipal e os custos decorrentes de sua guarda, conservação e manutenção, além de possibilitar a liberação e melhor utilização dos espaços atualmente destinados ao armazenamento desses bens.

A solução possibilitará ainda a obtenção de receita decorrente da alienação, cujo valor dependerá dos lances efetivamente ofertados pelos participantes, respeitados os valores mínimos previamente estabelecidos para cada lote.

Os recursos arrecadados serão devidamente registrados e destinados de acordo com a legislação orçamentária, financeira e patrimonial aplicável.

Dessa forma, a solução compreende a execução integrada das etapas necessárias à alienação dos bens já avaliados e destinados ao desfazimento, abrangendo a organização em lotes, elaboração e publicação do edital, divulgação do certame, disponibilização para vistoria, realização do leilão, formalização das arrematações, pagamento, retirada dos bens, transferência quando aplicável e posterior baixa patrimonial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º
Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

6.1. O valor estimado inicial do Leilão é de **R$ 996.609,63 (novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos.).**

6.2. Os valores mínimos de alienação dos bens objeto do presente leilão foram estabelecidos com base no **Laudo de Avaliação nº 003/2026**, elaborado para fins de avaliação dos bens inservíveis, cujos valores foram homologados por meio do **Decreto de Homologação nº 428/2026**.

6.2.1. Dessa forma, os valores atribuídos aos respectivos lotes constituem os valores mínimos de alienação, servindo como referência para a abertura da disputa, conforme os critérios e avaliações estabelecidos no referido Laudo de Avaliação e posteriormente homologados.

LOTE 01 – VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA					
ITEM	**UNID**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	1	Caminhão 1113, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 1984/1984, nº do bem 18407, placa AFA-8781, frota nº 27.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	Unid.	1	Micro-ônibus CityClass, marca Iveco, ano/modelo 2009/2009, nº do bem 19097, placa ARG-3269, frota nº 35.	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00
3	Unid.	1	Caminhão 12170, marca VW, ano/modelo 1999/1999, nº do bem 711, placa AIQ-2973, frota nº 65.	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
4	Unid.	1	Palio Weekend 1.0 6 Marchas, marca Fiat, ano/modelo 2001/2001, nº do bem 19098, placa AGE-3145, frota nº 127.	R$ 2.128,67	R$ 2.128,67
5	Unid.	1	Master Altechamb, marca Renault, ano/modelo 2005/2005, nº do bem 19108, placa ANM-9932, frota nº 139.	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 34.928,67**	
LOTE 02 – VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	Unid.	1	Ônibus OF1318, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 1994/1994, nº do bem 19093, placa AET-7461, frota nº 07.	R$ 20.002,50	R$ 20.002,50
			VALOR DO LOTE	**R$ 20.002,50**	
LOTE 03 - VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	Unid.	1	Masc Granmini O, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2009/2009, nº do bem 19095, placa ARF-4C27, frota nº 32.	R$ 41.162,50	R$ 41.162,50
			VALOR DO LOTE	**R$ 41.162,50**	
LOTE 04 - VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	Unid.	1	Caminhão F 14000, marca Ford, ano/modelo 1991/1991, nº do bem 19109, placa ABX-7237, frota nº 36.	R$ 17.952,13	R$ 17.952,13
			VALOR DO LOTE	**R$ 17.952,13**	
LOTE 05 – VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	Unid.	1	Camioneta Chevrolet A-10, marca GM, ano/modelo 1986/1986, nº do bem 19099, placa AIY-0420, frota nº 60.	R$ 3.791,80	R$ 3.791,80
			VALOR DO LOTE	**R$ 3.791,80**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

LOTE 06 – VEÍCULOS					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	Unid.	1	S10 Advantage D, marca GM, ano/modelo 2010/2011, nº do bem 9068, placa BAZ-2A12, frota nº 119.	R$ 23.996,00	R$ 23.996,00
11	Unid.	1	Siena Essence 1.6, marca Fiat, ano/modelo 2010/2011, nº do bem 596179, placa ATE-4F08, frota nº 659.	R$ 12.080,00	R$ 12.080,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 36.076,00**	
LOTE 07 – VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	Unid.	1	XTZ 125K, marca Yamaha, ano/modelo 2007/2008, nº do bem 19156, placa ATH-9967, frota nº 194.	R$ 2.040,00	R$ 2.040,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 2.040,00**	
LOTE 08 – VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	Unid.	1	Master ALLT AMB1, marca Renault, ano/modelo 2014/2015, nº do bem 19795, placa AYJ-2415, frota nº 249.	R$ 59.502,00	R$ 59.502,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 59.502,00**	
LOTE 09 – VEÍCULOS					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	Unid.	1	Spin 1.8 AL LTZ, marca GM, ano/modelo 2018/2018, nº do bem 590280, placa BBY-6B14, frota nº 567.	R$ 38.140,00	R$ 38.140,00
15	Unid.	1	S10 Advantage D, marca GM, ano/modelo 2007/2008, nº do bem 596177, placa AEE-0B08, frota nº 660.	R$ 22.534,96	R$ 22.534,96
			VALOR DO LOTE	**R$ 60.674,96**	
LOTE 10 – VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	Unid.	1	Micro-ônibus Volare W9 ON, marca Marcopolo, ano/modelo 2016/2016, nº do bem 22633, placa BAK-4361, frota nº 424.	R$ 144.854,00	R$ 144.854,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 144.854,00**	
LOTE 11 – VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	Unid.	1	Ambulância Master, marca Renault, ano/modelo 2017/2018, nº do bem 589835, placa BBW-9645, frota nº 553.	R$ 68.257,00	R$ 68.257,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 68.257,00**	
LOTE 12 – VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Unid.	1	Master MART L3, marca Renault, ano/modelo 2018/2019, nº do bem 590285, placa BCB-7499, frota nº 574.	R$ 84.296,66	R$ 84.296,66
			VALOR DO LOTE	**R$ 84.296,66**	
LOTE 13 – VEÍCULO					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	Unid.	1	Ducato Greenc AMB, marca Fiat, ano/modelo 2019/2019, nº do bem 596275, placa BDR-9I13, frota nº 668.	R$ 84.949,00	R$ 84.949,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

			VALOR DO LOTE	**R$ 84.949,00**	
LOTE 14 – VEÍCULOS					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	Unid.	1	Sandero Expression 1.6, marca Renault, ano/modelo 2015/2015, nº do bem 21769, placa AZK-3C06, frota nº 272.	R$ 22.144,83	R$ 22.144,83
21	Unid.	1	Spin LTZ, marca GM, ano/modelo 2015/2016, nº do bem 21852, placa AZS-5930, frota nº 274.	R$ 30.704,66	R$ 30.704,66
			VALOR DO LOTE	**R$ 52.849,49**	
LOTE 15 – VEÍCULOS					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	Unid.	1	Celta 4P Life, marca GM, ano/modelo 2007/2008, nº do bem 19792, placa APH-0185, frota nº 248.	R$ 11.566,66	R$ 11.566,66
23	Unid.	1	Sandero Expression 1.6, marca Renault, ano/modelo 2015/2015, nº do bem 21768, placa AZK-3205, frota nº 271.	R$ 19.326,39	R$ 19.326,39
			VALOR DO LOTE	**R$ 30.893,05**	
LOTE 16 – VEÍCULOS					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	Unid.	1	Montana LS, marca GM, ano/modelo 2012/2013, nº do bem 11977, placa AVY-8621, frota nº 158.	R$ 16.760,00	R$ 16.760,00
25	Unid.	1	Sandero Expression 1.6, marca Renault, ano/modelo 2015/2015, nº do bem 21765, placa AZK-3201, frota nº 268.	R$ 20.534,29	R$ 20.534,29
			VALOR DO LOTE	**R$ 37.294,29**	
LOTE 17 – TRATOR AGRÍCOLA					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	Unid.	1	Trator agrícola MF 283 4x4, marca Massey Ferguson, ano 2008/2009, nº do bem 19160, frota nº 21.	R$ 22.470,00	R$ 22.470,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 22.470,00**	
LOTE 18 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	Unid.	1	Escavadeira hidráulica CX220B STD, marca Case, ano 2014/2014, nº do bem 19759, frota nº 238.	R$ 58.133,33	R$ 58.133,33
			VALOR DO LOTE	**R$ 58.133,33**	
LOTE 19 – PÁ CARREGADEIRA					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	Unid.	1	Pá carregadeira W20E, marca Case, ano 2014/2014, nº do bem 21738, frota nº 260.	R$ 61.066,66	R$ 61.066,66
			VALOR DO LOTE	**R$ 61.066,66**	
LOTE 20 – TRATOR AGRÍCOLA					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	Unid.	1	Trator agrícola M120A, marca Case, ano 2016/2016, nº do bem 585154, frota nº 435.	R$ 67.200,00	R$ 67.200,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 67.200,00**	
LOTE 21 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	Unid.	1	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, marca Piccin, ano 2017/2017, nº do bem 589653, frota nº 548.	R$ 1.016,66	R$ 1.016,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

31	Unid.	1	Distribuidor de adubo orgânico e líquido, marca Fatritol, ano 2016/2016, nº do bem 590266, frota nº 561.	R$ 1.068,00	R$ 1.068,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 2.084,66**	
LOTE 22 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	Unid.	1	Máquina de limpar areia, marca Gama, ano 2001/2001, nº do bem 3096, frota nº 554.	R$ 790,93	R$ 790,93
33	Unid.	1	Espalhador de dejetos líquidos, sem marca informada, nº do bem 25001, patrimônio nº 42178.	R$ 1.068,00	R$ 1.068,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 1.858,93**	
LOTE 23 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	Unid.	1	Distribuidor de adubo orgânico e líquido, marca Fatritol, ano 2018/2018, nº do bem 590269, frota nº 564.	R$ 1.068,00	R$ 1.068,00
35	Unid.	1	Espalhador de dejetos DAC 7000, sem marca informada, ano 2016/2016, nº do bem 24260, frota nº 566.	R$ 1.068,00	R$ 1.068,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 2.136,00**	
LOTE 24 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	**UNID**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	Unid.	1	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, marca Fatritol, ano 2018/2018, nº do bem 590756, frota nº 586.	R$ 1.068,00	R$ 1.068,00
37	Unid.	1	Distribuidor de dejetos sólidos, marca Algor, ano 2022/2022, nº do bem 599581, frota nº 803.	R$ 1.068,00	R$ 1.068,00
			VALOR DO LOTE	**R$ 2.136,00**	

6.3. Para os veículos do **Lote 01** classificados como sucata e destinados à desmontagem, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.977/2014 e da regulamentação do CONTRAN e do órgão executivo de trânsito competente, de modo que a aquisição e a destinação para desmontagem sejam realizadas por empresa regularmente registrada e habilitada perante o órgão executivo de trânsito competente para o exercício da atividade de desmontagem de veículos automotores.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A alienação será realizada mediante **Leilão Público**, com critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE POR LOTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. nº 61 do Decreto Municipal n° 97/2023, conforme a seguir transcrito:

> ***Art. 61.*** *Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance*.

Os interessados deverão observar integralmente as condições, especialmente quanto à participação, vistoria dos bens, apresentação dos lances, pagamento, retirada dos bens e demais obrigações decorrentes da arrematação.

Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, devendo os interessados realizar a vistoria prévia e verificar, por sua conta, as condições dos bens antes da apresentação dos lances.

O acompanhamento da disponibilização, vistoria e retirada dos bens será realizado por servidores designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar as providências necessárias à formalização da entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

A presente alienação não implica contratação de despesa para aquisição de bens ou serviços, sendo que os valores eventualmente arrecadados com a alienação serão registrados como receita pública e destinados na forma da legislação orçamentária, financeira e patrimonial aplicável.

As medidas preventivas e de contingência relacionadas aos principais riscos do procedimento encontram-se elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

Considerando que o objeto do presente processo consiste na alienação de veículos, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, mediante licitação na modalidade leilão, não se aplica ao caso o parcelamento da contratação nos moldes usualmente adotados para aquisições ou contratações de serviços.

A futura alienação dos bens móveis pertencentes ao Município será realizada por meio de **lotes**, considerando as características, natureza, finalidade, estado de conservação, condições de utilização e peculiaridades de comercialização de cada grupo de bens.

O agrupamento dos bens em lotes mostra-se adequado ao presente procedimento em razão das características dos veículos, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e demais bens que serão objeto de alienação, permitindo sua organização de acordo com critérios objetivos e compatíveis com a realidade do mercado de bens usados.

A realização do leilão por lotes proporciona maior eficiência à Administração Pública, possibilitando a organização dos bens de forma racional e facilitando a condução do procedimento, a divulgação dos itens, a participação dos interessados e os procedimentos posteriores à arrematação.

O agrupamento também poderá contribuir para o aumento da atratividade dos bens disponibilizados, especialmente quando determinados itens, considerados isoladamente, apresentarem menor interesse comercial.

A composição dos lotes com bens de características compatíveis poderá ampliar o interesse de potenciais arrematantes e favorecer a efetiva alienação dos bens, evitando que permaneçam sem destinação após a realização do certame.

A definição dos lotes observará critérios previamente estabelecidos pela Administração, considerando a natureza e as características dos bens, sua condição de conservação, utilização, compatibilidade, eventual necessidade de transporte e demais aspectos que possam influenciar sua comercialização.

Importante destacar que o agrupamento em lotes não será utilizado como mecanismo de restrição à competitividade. A formação dos lotes deverá buscar ampliar o número de interessados e, simultaneamente, assegurar a obtenção do maior retorno econômico possível ao Município.

A composição dos lotes deverá guardar relação lógica entre os bens agrupados, buscando, simultaneamente, ampliar o interesse dos potenciais participantes e possibilitar a obtenção do maior valor possível para o Município.

Dessa forma, considerando as características dos bens e a necessidade de assegurar maior eficiência, atratividade, competitividade e vantajosidade econômica para a Administração, justifica-se a realização do leilão com os bens organizados em lotes.

Conclui-se, portanto, que a alienação por lotes constitui solução adequada ao interesse público, contribuindo para a racionalização do procedimento, a redução de custos operacionais, a ampliação do interesse dos potenciais arrematantes e a obtenção do melhor resultado econômico possível para o Município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que não há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a processos similares realizados por outras Secretarias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

Com a realização do leilão dos veículos, máquinas, equipamentos, implementos e demais bens móveis, pretende-se alcançar resultados que contribuam para a melhoria da gestão patrimonial, operacional e financeira do Município.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a destinação adequada dos bens que não mais atendam às necessidades da Administração, evitando sua permanência indefinida no patrimônio público e a consequente ocupação de espaços destinados à guarda e armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos.

Pretende-se também promover a racionalização dos custos administrativos, reduzindo despesas relacionadas à guarda, conservação, manutenção e armazenamento de bens que não apresentem utilidade proporcional aos custos necessários para sua permanência no patrimônio municipal.

Outro resultado esperado é a otimização da gestão da frota municipal, especialmente diante do processo de renovação e modernização dos veículos, máquinas e equipamentos. A retirada de bens que apresentem elevado desgaste, baixa eficiência operacional ou custos de manutenção incompatíveis com sua utilização permitirá que a Administração concentre seus recursos na manutenção de uma frota mais adequada às necessidades dos serviços públicos.

A alienação por meio de leilão público também busca assegurar transparência, isonomia e competitividade, possibilitando que os bens sejam disponibilizados ao mercado de forma pública e acessível aos interessados, mediante disputa pelo maior lance e observância dos valores mínimos estabelecidos a partir da avaliação dos bens.

Como resultado econômico, pretende-se obter a maior receita possível com a alienação dos bens, observadas suas condições de conservação, características e valores de mercado. Os recursos eventualmente arrecadados serão registrados e destinados de acordo com a legislação orçamentária e financeira aplicável, observadas eventuais vinculações legais.

Busca-se ainda evitar a depreciação adicional e a perda de valor econômico dos bens decorrente da permanência prolongada em situação de desuso, possibilitando sua transferência para terceiros que possam dar-lhes nova utilização, quando ainda apresentarem condições de aproveitamento.

Sob o aspecto ambiental, a destinação adequada dos bens contribui para a redução do descarte inadequado de veículos, máquinas e equipamentos, possibilitando o reaproveitamento de materiais e componentes e reduzindo potenciais riscos ambientais decorrentes da permanência prolongada de bens deteriorados, especialmente aqueles que contenham óleos, combustíveis, baterias, pneus e outros componentes que demandem destinação adequada.

Dentre os resultados pretendidos com a realização do leilão, destacam-se:

- Melhoria da gestão e do controle do patrimônio público;
- Redução dos custos relacionados à guarda, conservação e manutenção de bens inservíveis;
- Liberação e melhor utilização dos espaços destinados ao armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos;
- Otimização e renovação da frota municipal;
- Obtenção de maior receita possível com a alienação dos bens;
- Garantia de transparência, competitividade e publicidade no procedimento de alienação;
- Redução da depreciação e da perda de valor econômico dos bens em situação de desuso;
- Possibilidade de reutilização dos bens por terceiros, quando apresentarem condições de aproveitamento;
- Promoção da destinação ambientalmente adequada dos bens e de seus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

componentes;

- Observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

Assim, a realização do leilão contribuirá para o aprimoramento da gestão patrimonial municipal, mediante a destinação adequada dos bens que não mais atendam às necessidades da Administração, a redução de despesas com manutenção e guarda, o melhor aproveitamento dos espaços físicos e a obtenção de recursos financeiros decorrentes da alienação, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes adotar as providências necessárias à adequada realização do leilão, incluindo:

- Organizar e disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos e demais bens para visitação e inspeção pelos interessados, em local e horário previamente definidos;
- Manter os bens em condições adequadas para vistoria até a realização do leilão;
- Disponibilizar aos interessados as informações e documentos necessários à correta identificação e avaliação dos bens;
- Acompanhar e orientar os procedimentos de retirada dos bens pelos respectivos arrematantes, após a comprovação da quitação e demais condições previstas no edital;
- Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos bens arrematados, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no edital;
- Adotar as providências administrativas necessárias à documentação e transferência dos bens, quando aplicável;
- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento dos procedimentos relacionados à disponibilização, entrega e retirada dos bens;
- Manter registro dos bens alienados e dos respectivos arrematantes, assegurando a adequada formalização e rastreabilidade do processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis). 3ª. Ed. DF: 2020).

Para o processo em questão, não haverá aquisição de produtos, tampouco descarte de materiais, mas sim a alienação, por meio de leilão, de veículos, máquinas e implementos agrícolas considerados inservíveis ao Município. A realização do leilão possibilita a destinação adequada desses bens, além de gerar receita ao Município e contribuir para uma gestão eficiente do patrimônio público, aliando a sustentabilidade financeira à responsabilidade ambiental. A manutenção prolongada de veículos e máquinas inservíveis em áreas de armazenamento pode ocasionar o vazamento de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

fluidos potencialmente contaminantes, como óleos, combustíveis e outros produtos químicos, com risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos. Além disso, pneus, recipientes e demais componentes podem acumular água, favorecendo a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, enquanto o acúmulo e a deterioração dos materiais podem contribuir para a atração de roedores e outros animais indesejados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 09 de novembro de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas deste Estudo Técnico preliminar - ETP,

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
SABRINA DEDONATI
082.219.869-09
11/11/2026 09:21:51
Assinatura digital avançada.

Sabrina Dedonati
Gerente da Central de Transportes Público Coletivo

Ciente e de acordo,

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
RODRIGO FARINA
051.576.639-94
11/11/2026 09:26:36

Rodrigo Farina
Secretário Municipal de Transportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

ANEXO I

Análise de riscos

Risco 1	**Risco**	Erros no cadastro dos veículos.		
	Probabilidade	Alta	**Impacto**	Médio
	Danos			
	1. Divergências entre as informações constantes no cadastro e as características reais dos bens; 2. Questionamentos ou impugnações por parte dos interessados; 3. Necessidade de correção de informações após a publicação do edital; 4. Prejuízo à transparência e à segurança do procedimento; e 5. Eventual insucesso na alienação do lote.			
	Ações preventivas		**Responsável**	**Prazo**
	Revisões duplas e auditorias internas antes da publicação dos veículos.		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		**Responsável**	**Prazo**
	Reabertura de consulta pública para correções e esclarecimentos.		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	**Risco**	Contestações por parte dos participantes.		
	Probabilidade	média	**Impacto**	Alta
	Danos			
	1. Atraso no processo. 2. Inviabilizar a limpeza e manutenção do pátio de maquinas; 3. Metas e benefícios não serão atingidos, por parte da Secretaria.			
	Ações preventivas		**Responsável**	**Prazo**
	Transparência nas regras e disponibilização pública do regulamento.		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		**Responsável**	**Prazo**
	Mediação e tentativa de conciliação.		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 3	**Risco**	Não retirada dos veículos por parte dos arrematantes		
	Probabilidade	Méidia	**Impacto**	Alto
	Danos			
	1. Inviabilizar a limpeza e manutenção do pátio de maquinas; 2. Dificuldade na realização na manutenção de outros veículos pertencentes a frota, devido a falta de espaço.			
	Ações preventivas		**Responsável**	**Prazo**
	Definição clara das obrigações e prazos.		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Definição clara das penalidades aplicáveis.		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		**Responsável**	**Prazo**
	Aplicação de multas e sansões aos licitantes que infringirem as normas.		Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência da ARP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54

Risco 4	**Risco**	Divergências ou problemas na documentação dos bens		
	Probabilidade	Baixo	**Impacto**	Alto
	Danos			
	1. Impossibilidade ou atraso na transferência dos veículos; 2. necessidade de regularização documental; 3. questionamentos por parte dos arrematantes; 4. atraso na baixa patrimonial; e 5. comprometimento da conclusão da alienação.			
	Ações preventivas		**Responsável**	**Prazo**
	Conferência prévia da documentação dos bens		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Verificação da situação cadastral dos veículos junto aos órgãos competentes, quando aplicável		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		**Responsável**	**Prazo**
	Identificação e correção das inconsistências		Área demandante	Por ocasião do ETP
	adoção das providências administrativas necessárias à regularização		Área demandante	Por ocasião do ETP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ba6f3deefd54